

RESULTADO - PROCESSO DE COMPRA Nº 67/2022

Vencedora: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ nº 11.340.009/0001-68

Valor Total: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Publicação original:

O ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende contratar serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, através de um sistema on-line, voltados para Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, segundo legislação pertinente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência disponível abaixo.

#### TERMO DE REFERÊNCIA - CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A Consultoria de Valores Mobiliários fornecerá ao Itupeva Previdência login e senha em até 3 (três) dias úteis para acesso ao sistema informatizado de gerenciamento que faz parte da prestação do serviço contratado.

Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema Siru): totalmente on-line, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Ferramentas de preenchimento de APR, DAIR e DIPIN; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

O acesso se dará através do site da consultoria, por meio da "Área do RPPS":

- 1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior;
- 2. Minuta de Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente;
- 3. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos:
- 4. Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;



- 5. Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Itupeva Previdência, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
- 6. Relatórios mensais e anuais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, por tipo de risco, por instituição financeira e por limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e da Política de Investimentos. Também deve ser divulgado relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao ano anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver;
- 7. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- 8. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo:
- 9. Relatório de Acompanhamento contendo no mínimo: análise da carteira, composição da carteira de investimentos, casamento de ativo e passivo, evolução patrimonial, rentabilidade, controle de risco, históricos de movimentações, liquidez, acompanhamento sistemático das instituições financeiras, instituições financeiras, análise da situação das instituições financeiras e ratings de qualidade de gestão de investimentos.
- 10. Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e outras que vieram a substitui-la, com alerta em casos de desenquadramento;
- 11. Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenguadramento;
- 12. Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- 13. Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais:
- 14. Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);
- 15. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
  - 16. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;



- 17. Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;
- 18. Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;
  - 19. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- 20. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS "CADPREV";
- 21. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR Autorização de Aplicação e Resgate;
- 22. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento;
- 23. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente do Itupeva Previdência;
- 24. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;
- 25. Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários;
  - 26. Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais;
- 27. 2 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato *in loco* ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, sendo 1 presencial mensal em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;
- 28. Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto aos administradores de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.
  - 29. Elaboração de relatórios semestrais de diligências que contenha, no mínimo:
- a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo Itupeva Previdência excluídos os títulos públicos;
- b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações FIP;
- c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;



- d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; e
- e) utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.
- f) verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos e utilização do ALM, nos casos de RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.

#### 1 CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DA CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o Itupeva Previdência realizará diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- 1. Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- 2. Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do Itupeva Previdência
- 3. Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- 4. As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- 5. Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- 6. Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- 7. Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras,



procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

- 8. Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia CORECON;
- 9. Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- 10. Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- 1. Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- 2. Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- 3. Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- 4. Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

#### 2 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear as despesas ocorrerão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva;

Dotação Orçamentária será informada no exercício de 2023.

#### 3 VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor proposto é de responsabilidade da contratada e deverá contemplar todas e quaisquer despesas existentes, tais como encargos, tributos, custos, e demais despesas que possam incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços aqui objetivada.



#### 4 DO PAGAMENTO

A prestação de serviços será remunerada de acordo com o disposto no Item 5, que deverá ser fixado na proposta de preços.

Todos os serviços necessários à execução do objeto do contrato deverão ser discriminados e aprovados pelo Itupeva Previdência, por meio de Ordem de Serviço, que especificará todos os serviços prestados, tomando-se por base os valores fixados e emissão dos relatórios.

A Contratada fará jus ao pagamento da prestação do serviço até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do devido relatório de execução do serviço.

O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento, sendo verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço.

#### 5 VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da Contratante.

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: adm.previdencia@itupeva.sp.gov.br, até o dia 23 de dezembro de 2022.

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

Itupeva, aos 23 de janeiro 2023.

**JULIANE BONAMIGO** 

Diretora Presidente do Itupeva Previdência